**RESOLUÇÃO DA MESA Nº 01, de 01 de março de 2021**

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus .

**DIOGO TOMÁS LASCH,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa dos Três/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial contido no art. 27, do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação Estadual do Novo Coronavírus significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de nosso Estado de forma simultânea;

 **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas cautelares a fim de evitar a propagação de infecção e transmissão local do CORONAVÍRUS;

**CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para minimizar os efeitos avassaladores desta Pandemia;

**CONSIDERANDO** o agravamento da situação e o aumento de casos confirmados pelo Ministério da Saúde; e,

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública decretado pelos Governos Federal e Estadual e por diversos Governos Municipais, bem como a adoção da Bandeira Preta pelo governo federal na região de abrangência de nosso município;

**RESOLVEM,**

**Art. 1º** Ficam suspensas, pelo prazo de sete (07) dias, as Sessões Legislativas Ordinárias e as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal, não havendo expediente presencial nas dependências da Câmara de Vereadores.

**Art. 2º** O atendimento de eventuais demandas será mantido via telefone, através dos seguintes contatos (54) 9 9949-9814 (Presidente) e (54)9 9160-0131 (Assessora Jurídica).

**Art. 3º** Neste período, na eventualidade de ser necessário apreciar e votar Projeto de Lei de caráter urgente e de excepcional interesse público, a votação dar-se-á por meio de plenário virtual a ser criado pela Secretaria deste Poder Legislativo, via grupo de aplicativo de Whatsapp ou outro meio similar, por meio do qual a matéria será disponibilizada em versão PDF, sendo designado data e horário prévios, não inferior à 48 (quarenta e oito) horas, para que haja eventual apreciação da matéria.

**Parágrafo único:** A coordenação da votação fica a encargo da Mesa Diretora, nos mesmo moldes das votações nominais, lavrando-se ao final a respectiva ata, de acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**Art. 4º** Fica suspenso o uso das dependências da Câmara Municipal de Vereadores para realização de qualquer tipo de reunião e/ou evento pelo prazo fixado no art. 1º desta resolução.

**Art. 5º** O Presidente do Poder Legislativo fica desde já autorizado a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do Sars-CoV-2 **(COVID-19).**

**Art. 6º** Esta Resolução da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de março de 2021.

**DIOGO TOMÁS LASCH ARILUCIA ERTHAL SIMON**

 Presidente da Câmara de Vereadores Vice-Presidente

**TATIANA LUIZA SOSTEMEIER ECKSTEIN LUAN AUGUSTO KEMPF**

 1ª Secretária 2º Secretário